



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 3/2018

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção das caixas d' águas, nas instalações das escolas e creches municipais – para o exercício de 2018, conforme especificações e condições constantes neste edital e no termo de referência (anexo I).

1.2 No total serão 7 (sete) unidades que receberão os serviços, conforme relação abaixo que também indica a metragem de cada imóvel bem como a quantidade de caixas d' água existente em cada local para limpeza:

- a) Pré-escolar Pequeno Príncipe - 214,91m² – 1 (uma) caixa d' água;
- b) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli - 559,13m² – 3 (três) caixas d' água;
- c) Escola Municipal Tenente Coronel - 400m² – 3 (três) caixas d' água;
- d) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 532,58m² – 3 (três) caixas d' água;
- e) Escola Municipal Balão Mágico - 248,55m² – 1 (uma) caixa d' água;
- f) Extensão Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 353m² – 1 (uma) caixa d' água;
- g) Escola Isolada Ribeirão das Cabras – 338m² - 1 (uma) caixa d' água.

1.3 Nesta dispensa estão previstas 2 (duas) aplicações de dedetização e limpeza das caixas d' águas para o exercício de 2018, sendo que uma ocorrerá no início deste ano (entre os meses de janeiro e fevereiro), e outra em torno dos meses de junho a agosto, em data que ainda será definida – no período da ocorrência das férias escolares que ocorrem nestes meses.

1.4 Os serviços serão agendados previamente com a empresa contratada, a qual deverá presta-los nas datas marcadas, inclusive em finais de semana, salvo com justificativa aceita pela autoridade superior, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1.5 A contratada deverá fornecer certificado técnico de garantia dos serviços efetuados com pessoal qualificado dentro dos procedimentos e normas exigidas pela vigilância sanitária, com aplicação nas áreas internas e externas do estabelecimento. Desta forma, caso seja detectado algum problema durante a vigência do período de garantia, a contratada deverá realizar em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis nova dedetização no local que apresentar problema.

1.6 A contratada deverá fornecer ficha técnica de todos os produtos utilizados na prestação dos serviços, sendo que todos estes devem estar registrados no Ministério da Saúde, em cumprimento a Norma Regulamentadora n. 6 da Portaria n. 3.214 do MTB e dos procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.

2. CONTRATADA

2.1 JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, conhecida pelo seu nome fantasia – POUSO DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.046.534/0001-66, estabelecida na Avenida 1 de Maio, 462 – fundos, Bairro Progresso, Pouso Redondo (SC), CEP 89.172-000.

2.2 A empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS e Trabalhista), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

3. VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), sendo R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) o valor de cada aplicação.

3.2 O pagamento será efetuado em duas parcelas, uma correspondente a cada aplicação, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ao setor de Compras e Licitações.

4. ORÇAMENTO

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	29	04	001	2013	3339000000000000	333903978000000	01010000
2018	40	04	001	2009	3339000000000000	333903978000000	01010000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente dispensa de licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade de se realizar semestralmente a manutenção da dedetização nas creches e escolas municipais, visando o pleno funcionamento dos serviços ali prestados, sem a presença indesejável de insetos e pragas através de um ambiente devidamente higienizado, sendo a empresa JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME a escolhida para a realização dos serviços por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre os quatro orçamentos anexados ao processo, bem como pelo fato do valor da dispensa não ultrapassar R\$ 8.000,00.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 A presente dispensa está amparada pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7. VIGÊNCIA:

7.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2018.

Ascurra, 24 de janeiro de 2018.

Comissão de Licitação (equipe técnica):

Antonio J.V.A. Junior
Presidente

Elenice Tomio
Membro

Thadeu Badalotti
Secretário

Angela Maria Moser
Membro

RECONHEÇO a presente dispensa de licitação à realização do objeto supra mencionado com a empresa JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/1993 e nos fatos e fundamentos de direitos expostos neste Processo de Dispensa de Licitação.

Ascurra, 24 de janeiro de 2018.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, **RATIFICO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ascurra, 24 de janeiro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto deste termo é a contratação direta de empresa para a execução de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção das caixas d' águas, nas instalações das escolas e creches municipais – para o exercício de 2018, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

No total serão 7 (sete) unidades que receberão os serviços, conforme relação abaixo que também indica a metragem de cada imóvel bem como a quantidade de caixas d' água existente em cada imóvel para limpeza:

- a) Pré escolar Pequeno Príncipe - 214,91m² – 1 (uma) caixa d' água;
- b) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli - 559,13m² – 3 (três) caixas d' água;
- c) Escola Municipal Tenente Coronel - 400m² – 3 (três) caixas d' água;
- d) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 532,58m² – 3 (três) caixas d' água;
- e) Escola Municipal Balão Mágico - 248,55m² – 1 (uma) caixa d' água;
- f) Extensão Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 353m² – 1 (uma) caixa d' água;
- g) Escola Isolada Ribeirão das Cabras – 338m² - 1 (uma) caixa d' água.

Para tanto, deverão ser previstas 2 (duas) aplicações de dedetização e limpeza das caixas d' águas para o exercício de 2018, sendo que uma ocorrerá no início deste ano (entre os meses de janeiro e fevereiro), e outra em torno dos meses de junho a agosto, em data que ainda será definida – no período da ocorrência das férias escolares que ocorrem nestes meses.

Os serviços serão agendados previamente com a empresa contratada, a qual deverá presta-los nas datas marcadas, inclusive em finais de semana, salvo com justificativa aceita pela autoridade superior, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada deverá fornecer certificado técnico de garantia dos serviços efetuados com pessoal qualificado dentro dos procedimentos e normas exigidas pela vigilância sanitária, com aplicação nas áreas internas e externas do estabelecimento. Desta forma, caso seja detectado algum problema durante a vigência do período de garantia, a contratada deverá realizar em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis nova dedetização no local que apresentar problema.

A contratada deverá fornecer ficha técnica de todos os produtos utilizados na prestação dos serviços, sendo que todos estes devem estar registrados no Ministério da Saúde, em cumprimento a Norma Regulamentadora n. 6 da Portaria n. 3.214 do MTB e dos procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta tendo em vista a necessidade de se realizar semestralmente a manutenção da dedetização nas creches e escolas municipais visando o pleno funcionamento dos serviços ali prestados, sem a presença indesejável de insetos e pragas através de um ambiente devidamente higienizado, sendo a empresa JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME a escolhida para a realização dos serviços por ter o preço mais vantajoso dentre os quatro orçamentos juntados a este termo, bem como pelo fato do valor da dispensa não ultrapassar R\$ 8.000,00.

EMPRESA A SER CONTRATADA: JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, conhecida pelo seu nome fantasia – POUZO DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.046.534/0001-66, estabelecida na Avenida 1 de Maio, 462 – fundos, Bairro Progresso, Pouso Redondo (SC), CEP 89.172-000.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DO VALOR: O valor contratual é de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), - correspondente ao valor total para 2 (duas) aplicações dos serviços objetos desta licitação, sendo R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) cada aplicação em todas as unidades.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a realização dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva, observando que será pago o valor pago por aplicação (cada aplicação será R\$ 2.130,00).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	29	04	001	2013	3339000000000000	333903978000000	01010000
2018	40	04	001	2009	3339000000000000	333903978000000	01010000

DA VIGÊNCIA: Está contratação terá validade até 31/12/2018.

Ascurra, 24 de janeiro de 2018.

FABIA CHISTE VOLKMANN
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 3/2018
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2018

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.046.534/0001-66, estabelecida na Avenida 1 de Maio, 462 – fundos, Bairro Progresso, Pouso Redondo (SC), CEP 89.172-000, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JOBIS RODRIGUES DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação n.º 3/2018, homologado em __/__/__, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, com o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA

1.1 O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção das caixas d' água, nas instalações das escolas e creches municipais – para o exercício de 2018.

1.2 No total serão 7 (sete) unidades que receberão os serviços, conforme relação abaixo que também indica a metragem de cada imóvel bem como a quantidade de caixas d' água existente em cada imóvel para limpeza:

- a) Pré escolar Pequeno Príncipe - 214,91m² – 1 (uma) caixa d' água;
- b) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli - 559,13m² – 3 (três) caixas d' água;
- c) Escola Municipal Tenente Coronel - 400m² – 3 (três) caixas d' água;
- d) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 532,58m² – 3 (três) caixas d' água;
- e) Escola Municipal Balão Mágico - 248,55m² – 1 (uma) caixa d' água;
- f) Extensão Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 353m² – 1 (uma) caixa d' água.
- g) Escola Isolada Ribeirão das Cabras – 338m² - 1 (uma) caixa d' água.

1.3 Este contrato prevê 2 (duas) aplicações de dedetização e limpeza das caixas d' águas para o exercício de 2018, sendo que uma ocorrerá no início deste exercício, e outra em torno dos meses de junho a agosto, em data que ainda será definida pela Administração.

1.4 Os serviços serão agendados previamente com a empresa contratada, a qual deverá presta-los nas datas marcadas, inclusive em finais de semana, salvo com justificativa aceita pela autoridade superior, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1.5 A contratada deverá fornecer certificado técnico de garantia dos serviços efetuados com pessoal qualificado dentro dos procedimentos e normas exigidas pela vigilância sanitária, com aplicação nas áreas internas e externas do estabelecimento. Desta forma, caso seja detectado algum problema durante a vigência do período de garantia, a contratada deverá realizar em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis nova dedetização no local que apresentar problema.

1.6 A contratada deverá fornecer ficha técnica de todos os produtos utilizados na prestação dos serviços, sendo que todos estes devem estar registrados no Ministério da Saúde, em cumprimento a Norma Regulamentadora n. 6 da Portaria n. 3.214 do MTB e dos procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), sendo R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) o valor de cada aplicação



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do serviço da CONTRATADA, observando-se que cada aplicação do serviço em todas as unidades terá o valor total de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva nota fiscal e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2018, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	29	04	001	2013	3339000000000000	333903978000000	01010000
2018	40	04	001	2009	3339000000000000	333903978000000	01010000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31/12/2018, encerrando-se com a entrega e o pagamento total serviços objetos deste contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
- Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- advertência;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

7.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESPONSÁVEIS

8.1 São responsáveis pela execução deste Contrato pelo Contratante a Senhora FABIA CHISTE VOLKMANN (também designada fiscal do contrato) e pelo contratado o Senhor JOBIS RODRIGUES DA SILVA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Ascurra - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ascurra, ___ de janeiro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME
JOBIS RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
